



PROJETO DE LEI Nº 002 /2001:
LEI Nº 1.149/2001:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial, acrescentando a dotação orçamentária na Sub-unidade: 03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contabilização de recursos de transferências provenientes Cota-Parte Serviços de Ação Continuada-PSAC à Entidade APPI (Associação Paulense de Proteção à Infância) e APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais): "

A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, MG, por seus legítimos Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS):

02 - PODER EXECUTIVO:

07- Serviço de Saúde e Assistência Social

03- Fundo Municipal de Assistência Social

15- Assistência e Previdência

81- Assistência

021- Administração Geral

2081- Manut. Ativ. da Assist. Social Municipal

3000 00 00- Despesas Correntes

3200 00 00- Transferências Correntes

3230 00 00- Transf. a Inst. Privadas

3233 00 00- Contribuições Correntes..... R\$26.000,00

ART. 2º - Para cobertura dos créditos acima descritos anular-se-ão parcialmente ou totalmente as seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente no valor de R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS):

02- PODER EXECUTIVO:

07- Serviço de Saúde e Assistência Social

03- Fundo Municipal de Assistência Social

15810212065-Manut. Adm. Coordenação Serviços

3111 01 00- Vencimentos e Vantagens.....

R\$16.000,00

3120 00 00- Material de Consumo.....

R\$ 5.000,00

3132 00 00- Outros Serviços e Encargos.....

R\$ 5.000,00

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 06 de fevereiro de 2001.

José Adriano Belato
PREFEITO MUNICIPAL